

Multi Corporation B.V. Diretriz de Conformidade Anticorrupção	Multi Corporation B.V. Anti-Corruption Compliance Guideline
<p>Esta diretriz decorre do Código de Conduta da Multi Corporation B.V., incluindo as suas empresas afiliadas ("Multi") e aplica-se a todos os administradores, funcionários e outras pessoas contratadas pela Multi, incluindo todos os trabalhadores, colaboradores, voluntários, estagiários, remunerados ou não remunerados, prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção, bem como titulares de ações representativas do capital social e as pessoas pertencentes aos órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos de fiscalização ou de supervisão (os "Trabalhadores").</p>	<p>This guideline stems from the Code of Conduct of Multi Corporation B.V., including its affiliated companies ("Multi") and applies to all directors, employees and other persons employed by Multi, including all employees, collaborators, volunteers, interns, paid or unpaid, service providers, contractors, subcontractors and suppliers, as well as any persons acting under its supervision and direction, as well as holders of shares representing the share capital and persons belonging to the administrative or management bodies or supervisory or supervisory bodies (the "Employees").</p>
<p>I. Definições</p> <p>Pagamentos de facilitação: Pequenas quantias pagas diretamente ou indiretamente a um funcionário público em troca da execução diligente de um procedimento administrativo ou da facilitação de um processo burocrático.</p> <p>Presentes e Hospitalidades: Inclui qualquer bem, serviço ou favor de qualquer espécie (por exemplo, refeições, presentes, entretenimento, formação, atividades de lazer, estadias em hotéis, aluguéis, transporte, empréstimos, etc.) dados gratuitamente ou abaixo do valor de mercado ao destinatário.</p> <p>Funcionário Público: Na aceção do artigo 386.º do Código Penal Português, o conceito de «funcionário» abrange:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O empregado público civil e o militar; b) Quem desempenhe cargo público em virtude de vínculo especial; c) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional; d) Os juízes do Tribunal Constitucional, os juízes do Tribunal de Contas, os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Provedor de 	<p>I. Definitions</p> <p>Facilitation payments: Small amounts paid directly or indirectly to a public official in exchange for diligently carrying out an administrative procedure or facilitating a bureaucratic process.</p> <p>Gifts and Hospitality: Includes any good, service, or favor of any kind (e.g., meals, gifts, entertainment, training, leisure activities, hotel stays, rentals, transportation, loans, etc.) given free of charge or below market value to the recipient.</p> <p>Civil servant: Within the meaning of Article 386 of the Portuguese Penal Code, the concept of 'civil servant' covers:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Civilian and military public employees; b) Anyone who holds a public position by virtue of a special bond; c) Whoever, even temporarily or temporarily, for remuneration or free of charge, voluntarily or compulsorily, has been called upon to perform or participate in the performance of an activity falling within the scope of the administrative or judicial public function; d) Judges of the Constitutional Court, judges of the Court of Audit, judicial magistrates, public prosecutors, the Prosecutor General of the Republic, the Ombudsman, members of the

<p>Justiça, os membros do Conselho Superior da Magistratura, os membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e os membros do Conselho Superior do Ministério Público;</p> <p>e) O árbitro, o jurado, o perito, o técnico que auxilie o tribunal em inspeção judicial, o tradutor, o intérprete e o mediador;</p> <p>f) O notário;</p> <p>g) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, desempenhar ou participar no desempenho de função pública administrativa ou exercer funções de autoridade em pessoa coletiva de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social; e</p> <p>h) Quem desempenhe ou participe no desempenho de funções públicas em associação pública.</p> <p>Ao funcionário são equiparados os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos, sendo que no caso das empresas com participação igual ou minoritária de capitais públicos, são equiparados a funcionários os titulares de órgão de gestão ou administração designados pelo Estado ou por outro ente público.</p> <p>São ainda equiparados ao funcionário, para efeitos dos ilícitos criminais de tráfico de influência, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, corrupção ativa e passiva e peculato (previstos e punidos, respetivamente, pelos artigos 335.º, 372.º a 375.º do Código Penal Português):</p> <p>a) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;</p> <p>b) Os funcionários nacionais de outros Estados;</p> <p>c) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n.º 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro;</p>	<p>Superior Council of the Judiciary, members of the Superior Council of the Administrative and Tax Courts and members of the Superior Council of the Public Prosecutor's Office;</p> <p>e) The arbitrator, the juror, the expert, the technician who assists the court in judicial inspection, the translator, the interpreter and the mediator;</p> <p>f) The notary;</p> <p>g) Whoever, even temporarily or temporarily, for remuneration or free of charge, voluntarily or compulsorily, performs or participates in the performance of a public administrative function or exercises functions of authority in a legal person of public utility, including private social solidarity institutions; and</p> <p>h) Anyone who performs or participates in the performance of public functions in a public association.</p> <p>Members of management or administration bodies or fiscal bodies and employees of public, nationalised companies, with public capital or with a majority participation of public capital and also of public service concessionaires are equivalent to Civil Servant, and in the case of companies with equal or minority participation of public capital, the holders of management or administration bodies appointed by the State or by another public entity are treated as civil servants.</p> <p>Are also equivalent to civil servants, for the purposes of the criminal offences of influence peddling, undue receipt or offer of advantage, active and passive corruption and embezzlement (provided for and punished, respectively, by Articles 335, 372 to 375 of the Portuguese Penal Code):</p> <p>a) Judges, officials, agents and equivalent persons of organisations governed by public international law, irrespective of nationality and residence;</p> <p>b) Officials who are nationals of other States;</p> <p>c) All those who perform functions identical to those described in paragraph 1 within the scope of any international organisation governed by public law of which Portugal is a member;</p>
--	---

<p>d) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;</p> <p>e) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência;</p> <p>f) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados.</p>	<p>d) Magistrates and staff of international courts, provided that Portugal has declared that it accepts the jurisdiction of these courts;</p> <p>e) All those who exercise functions within the scope of out-of-court dispute resolution procedures, regardless of nationality and residence;</p> <p>f) Jurors and arbitrators nationals from other States.</p>
<p>Pessoa politicamente exposta (ou PEP): qualquer pessoa singular que seja uma "PEP inicial" ou, por extensão, uma "Pessoa Relacionada" com uma PEP inicial.</p>	<p>Politically exposed person (or PEP): any natural person who is an "initial PEP" or, by extension, a "Related Person" with an initial PEP.</p>
<p>Na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea cc), da Lei 83/2007, de 18 de agosto, que estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, que transpõe para o ordenamento jurídico português as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, o conceito de PEP abrange as pessoas singulares que desempenham, ou desempenharam nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as seguintes funções públicas proeminentes de nível superior:</p>	<p>Within the meaning of Article 2(1)(cc) of Law 83/2007 of 18 August 2007 on measures to combat money laundering and terrorist financing, which transposed Directives 2015/849/EU of the European Parliament and of the Council of 20 May 2015 and 2016/2258/EU into Portuguese law, of 6 December 2016, the concept of PEP covers natural persons who perform, or have performed in the last 12 months, in any country or jurisdiction, the following prominent high-level public functions:</p>
<p>i) Chefes de Estado, chefes de Governo e membros do Governo, designadamente ministros, secretários e subsecretários de Estado ou equiparados;</p> <p>ii) Deputados;</p> <p>iii) Juízes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Contas, e membros de supremos tribunais, tribunais constitucionais e de outros órgãos judiciais de alto nível de outros estados e de organizações internacionais;</p> <p>iv) Representantes da República e membros dos órgãos de governo próprio de regiões autónomas;</p> <p>v) Provedor de Justiça, Conselheiros de Estado, e membros da Comissão Nacional da Proteção de Dados, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, da Procuradoria-Geral da República, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho</p>	<p>i) Heads of State, Heads of Government and members of the Government, namely Ministers, Secretaries and Undersecretaries of State or equivalent;</p> <p>ii) Parliamentarian;</p> <p>iii) Judges of the Constitutional Court, the Supreme Court of Justice, the Supreme Administrative Court, the Court of Auditors, and members of supreme courts, constitutional courts and other high-level judicial bodies of other states and international organisations;</p> <p>iv) Representatives of the Republic and members of the self-government bodies of autonomous regions;</p> <p>v) Ombudsman, State Councillors, and members of the National Data Protection Commission, the Superior Council of the Judiciary, the Superior Council of the Administrative and Tax Courts, the Attorney General's Office, the Superior Council of the Public Prosecutor's Office, the Superior Council for National Defence, the Economic and</p>

<p>Superior de Defesa Nacional, do Conselho Económico e Social, e da Entidade Reguladora para a Comunicação Social;</p> <p>vi) Chefes de missões diplomáticas e de postos consulares;</p> <p>vii) Oficiais Generais das Forças Armadas em efetividade de serviço;</p> <p>viii) Presidentes e vereadores com funções executivas de câmaras municipais;</p> <p>ix) Membros de órgãos de administração e fiscalização de bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu;</p> <p>x) Membros de órgãos de administração e de fiscalização de institutos públicos, fundações públicas, estabelecimentos públicos e entidades administrativas independentes, qualquer que seja o modo da sua designação;</p> <p>xi) Membros de órgãos de administração e de fiscalização de entidades pertencentes ao setor público empresarial, incluindo os setores empresarial, regional e local;</p> <p>xii) Membros dos órgãos executivos de direção de partidos políticos de âmbito nacional ou regional;</p> <p>xiii) Diretores, diretores-adjuntos e membros do conselho de administração ou pessoas que exercem funções equivalentes numa organização internacional;</p> <p>Uma Pessoa Relacionada com uma PEP Inicial pode abranger «membros próximos da família» e «pessoas reconhecidas como estritamente associadas».</p> <p>Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea w), da Lei 83/2007, de 18 de agosto, integra o conceito de «<i>Membros próximos da família</i>»: (i) Os ascendentes e descendentes diretos em linha reta de PEP (ou seja, avós, pais e filhos de PEP); (ii) Os cônjuges ou unidos de facto de PEP e das pessoas referidas na alínea anterior.</p> <p>De acordo com o artigo 2.º, n.º 1, alínea dd), da Lei 83/2007, de 18 de agosto, integra o conceito de «<i>pessoas reconhecidas como estritamente associadas</i>»: (i) Qualquer pessoa singular, conhecida como comproprietária, com PEP, de uma pessoa coletiva ou de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica; (ii) Qualquer pessoa singular que seja proprietária de capital social ou detentora de direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou de património de um centro de interesses coletivos</p>	<p>Social Council, and the Regulatory Authority for the Media;</p> <p>vi) Heads of diplomatic missions and consular posts;</p> <p>vii) General Officers of the Armed Forces in effective service;</p> <p>viii) Presidents and councillors with executive functions of municipal councils;</p> <p>(ix) members of central bank management and supervisory bodies, including the European Central Bank;</p> <p>x) Members of the management and supervisory bodies of public institutes, public foundations, public establishments and independent administrative entities, regardless of the manner in which they are appointed;</p> <p>xi) Members of the management and supervisory bodies of entities belonging to the public business sector, including the business, regional and local sectors;</p> <p>xii) Members of the executive governing bodies of political parties at national or regional level;</p> <p>(xiii) Directors, Deputy Directors and members of the Management Board or persons performing equivalent functions in an international organisation;</p> <p>A Related Person with an Initial PEP may include "<i>close family members</i>" and "<i>persons recognized as closely associated</i>".</p> <p>Pursuant to the provisions of Article 2(1)(w) of Law 83/2007 of 18 August, the concept of "<i>Close family members</i>" includes: (i) Ascendants and direct descendants in a direct line of PEP (i.e., grandparents, parents and children of PEP); (ii) The spouses or de facto partners of PEP and the persons referred to in the previous paragraph.</p> <p>In accordance with Article 2(1)(dd) of Law 83/2007 of 18 August, the concept of "<i>persons recognised as strictly associated</i>" includes: (i) Any natural person, known as a co-owner, with PEP, of a legal person or a legal arrangement; (ii) Any natural person who owns the share capital or holds voting rights of a legal person, or the assets of an unincorporated legal arrangement, known as having PEP as the beneficial owner; (iii) Any natural person, known to have corporate,</p>
---	--

<p>sem personalidade jurídica, conhecidos como tendo por beneficiário efetivo PEP; (iii) Qualquer pessoa singular, conhecida como tendo relações societárias, comerciais ou profissionais com pessoa politicamente exposta.</p>	<p>commercial or professional relationships with a politically exposed person.</p>
<p>II. Regras de conduta O suborno e qualquer outra forma antiética de prática de negócio são proibidos. A Multi não tolera qualquer ato de suborno ou corrupção de qualquer dos seus Trabalhadores e/ou parceiros de negócios.</p>	<p>II. Rules of conduct Bribery and any other unethical form of business practice are prohibited. Multi does not tolerate any act of bribery or corruption of any of its Employees and/or business partners.</p>
<p>Nenhum trabalhador, agente ou representante da Multi fará qualquer oferta, promessa, autorizará ou aceitará qualquer pagamento ou oferta de ou para qualquer pessoa, seja para benefício pessoal ou para ganhar qualquer vantagem comercial indevida, ou para influenciar as políticas ou tomadas de decisões de qualquer governo (local) ou empresa governamental.</p>	<p>No employee, agent or representative of Multi shall make any offer, promise, authorise or accept any payment or offer from or to any person, whether for personal benefit or to gain any improper commercial advantage, or to influence the policies or decision-making of any (local) government or government company.</p>
<p>É estritamente proibido oferecer ou realizar qualquer tipo de pagamento de facilitação, ou permitir que outros os realizem em nome da Multi. Quaisquer pedidos de pagamentos de facilitação deverão ser recusados e reportados ao superior hierárquico e informado ao Compliance Officer Local, simultaneamente.</p>	<p>It is strictly prohibited to offer or make any type of facilitation payment, or to allow others to make them on behalf of Multi. Any requests for facilitation payments must be refused and reported to the line manager and informed to the Local Compliance Officer, simultaneously.</p>
<p>III. Registo de pagamentos Todos os pagamentos deverão ser registados e de acordo com os princípios contabilísticos da empresa e legislação aplicável. Os pagamentos em numerário, com a exceção de pequenas despesas, não são permitidos. Todos os pagamentos devem ser realizados através de transferência bancária. Todos os pagamentos estão sujeitos a auditorias internas e externas. Todas as transações não contabilizadas, como comissões ilícitas e subornos, são terminantemente proibidas.</p>	<p>III. Registration of payments All payments must be recorded and in accordance with the company's accounting principles and applicable legislation. Cash payments, with the exception of minor expenses, are not permitted. All payments must be made via bank transfer. All payments are subject to internal and external audits. All unaccounted transactions, such as illicit commissions and bribes, are strictly prohibited.</p>
<p>IV. Ofertas e hospitalidade Os Presentes e Hospitalidade que não cumpram os seguintes critérios cumulativos não podem ser dados nem recebidos por um trabalhador da Multi:</p>	<p>IV. Offers and hospitality Gifts and Hospitality that do not meet the following cumulative criteria may not be given or received by a Multi employee:</p>

<p>a. Os Presentes e Hospitalidade devem ser dados ou recebidos para fins comerciais legítimos; Nunca devem ter como objetivo obter ou oferecer uma vantagem indevida ou influenciar uma decisão, ou dar a aparência desse objetivo; e</p> <p>b. Os Presentes e hospitalidade, dados ou recebidos, têm de cumprir as disposições desta Directriz, as leis sobre anticorrupção e tráfico de influência e todas as restantes leis e regulamentos aplicáveis; e</p> <p>c. Os Presentes e Hospitalidade, dados ou recebidos, devem ser socialmente aceitáveis. Isto significa que presentes e hospitalidade, dados ou recebidos, devem cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Ser Ocasionais. Os Presentes e Hospitalidade, sejam dados ou recebidos, não devem ser recorrentes, mesmo que sejam de valor limitado, pois Presentes ou Hospitalidade recorrentes podem parecer uma tentativa de corrupção ou tráfico de influência. 2) Ser de natureza e valor razoáveis, de acordo com as normas locais e a posição tanto de quem dá o Presente ou Hospitalidade como de quem o recebe, devendo também ser consideradas as regras internas aplicáveis à entidade destinatária, se estas regras forem conhecidas. 3) Não ter impacto na reputação da Multi caso se tornem do conhecimento público. <p>De uma forma geral, recomenda-se não dar nem aceitar um Presente ou Hospitalidade que possa suscitar questões legítimas ou de legalidade se for dado ou aceite a título pessoal.</p> <p>Por conseguinte, são proibidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer Presente e Hospitalidade que não cumpram os três critérios cumulativos supra. - Qualquer Presente e Hospitalidade dado ou recebido por um destinatário que se encontre em posição de tomar uma 	<p>a. Gifts and Hospitality must be given or received for legitimate business purposes; They must never aim to obtain or offer an undue advantage or influence a decision, or give the appearance of that purpose; and</p> <p>b. Gifts and hospitality, given or received, must comply with the provisions of this Guideline, anti-corruption and influence-peddling laws, and all other applicable laws and regulations; and</p> <p>c. Gifts and Hospitality, given or received, must be socially acceptable. This means that gifts and hospitality, given or received, must cumulatively:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Be occasional. Gifts and Hospitality, whether given or received, should not be recurring, even if they are of limited value, as recurring Gifts or Hospitality may appear to be an attempt at corruption or influence peddling. 2) Be of a reasonable nature and value, in accordance with local regulations and the position of both the giver or Hospitality and the recipient, and the internal rules applicable to the recipient entity should also be considered, if these rules are known. 3) Have no impact on Multi's reputation if they become public knowledge. <p>In general, it is recommended not to give or accept a Gift or Hospitality that may raise legitimate or legal issues if given or accepted in a personal capacity.</p> <p>Therefore, the following are prohibited::</p> <ul style="list-style-type: none"> - Any Gift and Hospitality that does not meet the above three cumulative criteria. - Any Gift and Hospitality given or received by a recipient who is in a position to make a decision, or to their immediate family
---	--

<p>decisão, ou aos seus familiares diretos ou pessoas conhecidas como sendo seus colaboradores próximos, num concurso ou processo de seleção em curso.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quaisquer Presentes e Hospitalidade dados ou recebidos por um destinatário em posição de tomar uma decisão, seus familiares diretos ou pessoas conhecidas como seus colaboradores próximos, em relação a um contrato em curso, de forma a influenciar ou tentar influenciar uma decisão relacionada com a execução de um contrato em curso. - Quaisquer Presentes e Hospitalidade que possam criar um conflito de interesses, real ou potencial. - Qualquer Hospitalidade de uma pessoa não presente num evento ou cujo único destinatário não seja um profissional (como um familiar, amigo ou convidado do destinatário ou da pessoa que convida). - Qualquer Presente cujo único destinatário não seja um profissional (como um membro da família, amigo ou convidado do destinatário ou da pessoa que oferece). Quaisquer Presentes ou Hospitalidade destinados a apoiar candidatos a cargos por via de eleição, funcionários eleitos e respetivas famílias, ou partidos políticos, sindicatos ou organizações religiosas. - Pagamento de quaisquer ajudas de custo (em dinheiro, cartão pré-pago ou equivalente) a um ou a todos os membros de uma delegação, se esse pagamento não estiver contratualmente acordado. - Disposições contratuais destinadas a autorizar o pagamento de quaisquer ajudas de custo cujo montante não seja razoável. <p>Os trabalhadores da Multi também estão proibidos de receber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - caixa ou equivalentes de caixa - ações ou derivativos financeiros de ações - cartões-presente ou cartões pré-pagos - empréstimos - equipamento de valor elevado (carros, televisões, equipamento informático, etc.) ou utilização gratuita desses equipamentos - deduções, descontos ou outras deduções 	<p>members or persons known to be their close associates, in an ongoing competition or selection process.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Any Gifts and Hospitality given or received by a decision-making recipient, their immediate family members or persons known as their close associates, in relation to an ongoing contract, in order to influence or attempt to influence a decision relating to the performance of an ongoing contract. - Any Gifts and Hospitality that may create an actual or potential conflict of interest. - Any Hospitality from a person who is not present at an event or whose only recipient is not a professional (such as a family member, friend or guest of the recipient or the person who invites). - Any Gift for which the sole recipient is not a professional (such as a family member, friend or guest of the recipient or the person giving it). Any Gifts or Hospitality intended to support candidates for office by way of election, elected officials and their families, or political parties, trade unions or religious organizations. - Payment of any allowances (in cash, prepaid card or equivalent) to one or all members of a delegation, if such payment is not contractually agreed. - Contractual arrangements for the payment of any unreasonable amount of daily allowances. <p>Multi employees are also prohibited from receiving:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cash or cash equivalents - stocks or financial derivatives of stocks - gift cards or prepaid cards - loans - high-value equipment (cars, televisions, computer equipment, etc.) or free use of such equipment - deductions, discounts, or other deductions
--	--

<ul style="list-style-type: none"> - serviços gratuitos (assinaturas, planos de pensão, etc.) - pagamentos de facilitação. <p>Os Presentes e Hospitalidade dentro da Multi devem ser realizados sob absoluta transparência.</p> <p>Será mantido um registo central de todos os Presentes e Hospitalidade recebidos e oferecidos, por forma a serem devidamente documentados e identificados (tipo, valor, nome e cargo do destinatário, nome e cargo da pessoa que oferece o Presente ou Hospitalidade, finalidade do evento, data).</p> <p>Todos os Trabalhadores devem notificar imediatamente o seu superior hierárquico e Compliance Officer local de Presentes e Hospitalidade recebidos/que pretendam oferecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presentes/hospitalidade de valor monetário superior a 50 euros ou ofertas recorrentes (no espaço de 12 meses); - Presentes/hospitalidade que excede os limites razoáveis e os usos e costumes da área de prática. - Presentes/hospitalidades recebidos ou que pretendam oferecer a Funcionário Público ou PEP. <p>O Trabalhador, antes de receber ou oferecer qualquer presente/hospitalidade acima identificado deverá abster-se de o fazer até lograr obter a aprovação prévia do seu superior hierárquico e Compliance Officer Local.</p> <p>Se tiver dúvidas sobre a admissibilidade de uma oferta recebida ou que planeie realizar, ou sobre a obrigação de a denunciar, consulte</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Seu responsável hierárquico directo; ▪ Seu Compliance Officer Local; ▪ Responsável Jurídico e de Conformidade da Multi Corporation: +31 (0)20 25 88 241 compliance@multi.eu 	<ul style="list-style-type: none"> - free services (subscriptions, pension plans, etc.) - facilitation payments. <p>Gifts and Hospitality within Multi must be carried out under absolute transparency.</p> <p>A central record of all Gifts and Hospitality received and offered will be kept so that they can be properly documented and identified (kind, value, name and position of the destinator, name and position of the person who offers the Gift or Hospitality, purpose of the event, date).</p> <p>All Employees must immediately notify their line manager and local Compliance Officer of Gifts and Hospitality received/intended to offer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gifts/hospitality with a monetary value of more than 50 euros or recurring gifts (within 12 months); - Gifts/hospitality that exceeds the reasonable limits and the uses and customs of the practice area. - Gifts/hospitality received or intended to be offered to a Civil Servant or PEP. <p>The Employee, before receiving or offering any gift/hospitality identified above, must refrain from doing so until he obtains the prior approval of his or her superior and Local Compliance Officer.</p> <p>If you have any doubts about the admissibility of an offer you receive or plan to make, or about the obligation to report it, please consult</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Your direct manager; ▪ Your Local Compliance Officer ; ▪ Legal and Compliance Officer at Multi Corporation: +31 (0)20 25 88 241 compliance@multi.eu
---	--